LEI Nº 4.205 DE 18 DE JUNHO DE 2010

Autoriza 0 Poder Executivo Municipal а pagar despesas Hospitalares Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, não empenhadas no periodo do Fato Gerador e da outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar no Orçamento Programa de 2010, o valor de R\$-22.117,77 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), destinado a custear despesas de Meses Anteriores não Empenhadas em data Prévia, relativas à Diversos Procedimentos Hospitalares, contratados com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme Convênios vigentes até 31 de Março de 2010.

 $\it Art.~2^o$ - As despesas relativas aos Procedimentos Hospitalares a serem pagos, seguem abaixo especificados:

Serviços	Quantidade	Valor Total (R\$)
(Complemento AIH's	17	6.630,00

20	7.800,00
40	1.976,40
05	247,05
07	3.683,78
02	245,97
	40 05

Exames Tomografica	16	604,00
(Exames Tomografica	03	90,60
		22.117,77

Parágrafo único - As Notas Fiscais descritas na Tabela acima, foram emitidas no mês de Maio de 2010, porém, referem-se à Serviços Hospitalares prestados no mês de Março de 2010 e foram emitidas pelo Prestador dos Serviços, em data posterior a realização dos Procedimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL

10.02. Setor do Departamento Técnico de Saúde

10.301.00019.2.055. MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurtídica (386)

(Recursos: A.S.P.S.)

 $\it Art.~4^o$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de junho de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração